



ATA nº 14/2003

1. Aos **doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três**, com início às oito horas e trinta minutos, na sala dos Conselhos Superiores, realizou-se uma sessão extraordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, convocada e presidida pelo Professor **André Luiz Haack**, Vice-Reitor, com a presença dos seguintes conselheiros: **Anne Marie Moor**, Pró-Reitora de Graduação; **Odir Antonio Dellagostin**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; **Francisco Elifalete Xavier**, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; **Paulo Bretanha**, representante do Conselho Universitário; **Carlos Alberto Silveira da Luz**, representante da Área de Ciências Exatas e Tecnológicas; **Beatriz Ana Loner**, representante da Área de Ciências Humanas e **Cristina Pinto da Silva**, suplente da representante Discente. Não compareceram: **João Carlos Deschamps**, representante da Área de Ciências Agrárias(Participando do I Wokshop sobre Parques Tecnológicos em Porto Alegre. Suplente participando de Banca Examinadora); **Paulo Jeovane de Figueiredo**, representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; **Carmem Lucia Biasoli**, representante da Área de Letras e Artes(Justificou sua ausência com antecedência. Suplente impossibilitado de chegar ao Campus devido a greve de ônibus.) e o representante Discente **Caio Ricardo Duarte Ribeiro**. Constatada a existência de quorum legal, o Senhor Presidente iniciou a reunião solicitando a inclusão de dois processos na ordem do dia, pela urgência de homologá-los. Passou ao **Item nº 02 da Ordem do Dia** — Processo nº 23110.005606/03-70 da PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO encaminhando Minuta das Normas para Trancamento de Matrícula. Solicitou à Professora Anne Moor que relatasse a Minuta aos conselheiros. A relatora explicou que no Artigo 2º da Minuta onde diz: “O aluno poderá trancar a matrícula em todas as disciplinas do semestre/ano, em qualquer época, caracterizando interrupção de curso”, no Parágrafo 1º - “Requerimento de trancamento será dirigido ao COCEPE, que deliberará a respeito, tendo em vista esta resolução”, altera o que diz o Regimento, que deve ser dirigido à PRG e na proposta sugeriu que o requerimento seja dirigido ao COCEPE, respeitando critérios: por doença, impossibilitando a freqüência às aulas por um período superior a um (01) mês; por motivo de mudança de domicílio para outra cidade; por trabalho remunerado iniciado no mesmo semestre da solicitação; por motivo de viagem de estudos e/ou trabalho. No parágrafo único onde diz que o período total de trancamento geral somente poderá ser de dois semestres ou um 1 ano, leia-se de quatro semestres ou dois anos. O Professor Francisco Elifalete Xavier comentou que esta Minuta não é regulamentar e está contrariando o Estatuto da UFPel. Leu os pontos onde acredita que há conflito. Diz que há a necessidade de partir para uma alteração estatutária. Não se regulamenta algo alterando a lei maior. Conflita no ponto onde fala que o aluno poderá trancar a matrícula no primeiro mês do período letivo. No Regimento consta 1/3 do semestre. O artigo 52, fala do encaminhamento do requerimento à PRG e na Minuta se refere ao encaminhamento ao COCEPE. Artigo 147, matrícula é responsabilidade da PRG, logo, trancamento deve ser também com a PRG. Estes foram os pontos básicos que contrariam o Estatuto. A Professora Beatriz Loner questionou a parte operacional da Resolução. Os alunos ao trazer novo requerimento a cada seis meses, vai acarretar uma carga enorme para o COCEPE. Se o aluno trancar matrícula por mudança

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mauricio" or a similar name.



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 14/2003 – FLS. 2 de 6

42. de cidade, por exemplo, o mais comum que irá acontecer é que poderá acontecer do aluno
43. perder o prazo para reformular o pedido. Isso acarretará em perda do direito de matrícula,
44. sendo considerado evasão. Isso para a Universidade é muito ruim, porque a taxa de evasão
45. aumentará muito. O Senhor Presidente sugeriu que fosse analisado item por item, para poder
46. se deter nos itens que não tivessem unanimidade. Aprovado pelos conselheiros. Item 1 –
47. Manter na íntegra o que estabelece o Estatuto. Item 2 – Encaminhar à Pró-Reitoria de
48. Graduação o requerimento de trancamento de matrícula. Ao COCEPE, somente ser
49. encaminhado a nível de recurso. Após alguns acertos, ficou deliberado que será reescrito e
50. enviado para a próxima reunião ordinária. **Item nº 01 da Ordem do Dia - Processo nº**
51. **23110.004555/03-03 da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**
52. encaminhando Programa de Iniciação Científica da UFPel. O relator, Professor Odir
53. Dellagostin, sugeriu que fosse lido cada artigo e debatido por partes. Falou que o objetivo
54. deste programa é dar oportunidade aos estudantes que recebem treinamento de iniciação
55. científica e não recebem bolsa, nem certificado. Apenas recebem um certificado de estágio,
56. que não tem o mesmo valor de certificado de iniciação científica. Querendo valorizar
57. também os alunos que não recebem bolsa, foi proposta a criação do Programa de Iniciação
58. Científica, onde o aluno deverá cumprir todas as exigências do PIBIC, apenas não
59. recebendo bolsa. Leu o capítulo I. (em anexo). Sem sugestões, passou ao Capítulo II. A
60. Professora Beatriz Loner questionou se este item não acarretaria o risco de em algum
61. momento o aluno buscar via judicial o direito à remuneração. O relator esclareceu que
62. haverá um termo de compromisso aceitando as normas do programa, logo, o aluno estará
63. aceitando não receber a bolsa. Professor Paulo Bretanha acrescentou que bolsas não são
64. direito a vínculo empregatício e inclusive o Governo pode cancelar as bolsas a qualquer
65. momento que for necessário, sem prejuízo à Instituição. Professora Anne Moor comentou
66. sobre a limitação de idade para entrada no programa. Professor Francisco Xavier se
67. manifestou no sentido deste programa acrescentar crédito ao currículo do aluno e não
68. apenas contemplar um certificado. Falou da indissociabilidade do ensino e da pesquisa.
69. Disse se sentir “na obrigação” de trazer a este Conselho um projeto de Programa de
70. Extensão sem bolsa. Deve ser implantado nos currículos da UFPel a flexibilização do
71. ensino. Acredita que um certificado não é tão importante quanto o registro no histórico, da
72. formação do aluno. Acrescentou que o COCEPE deveria implantar este projeto dentro de
73. uma visão maior, ou seja, além do que está no projeto, que este trabalho do aluno esteja
74. registrado no seu histórico. Tanto os trabalhos de pesquisa como os de extensão. Professor
75. Paulo Bretanha comentou que sua preocupação é em relação à limitação de idade, pois os
76. Doutores ingressantes na Universidade, em média estão acima dos 35 anos e estes
77. servidores irão trabalhar mais do que muitos trabalhadores e na área de pesquisa, a maior
78. parte da mão-de-obra é feita por bolsistas de mestrado, doutorado. Solicitou que esta
79. preocupação seja levada ao CNPQ. Não concorda com a idade limite de 24 anos. Professor
80. Carlos da Luz comentou a mesma linha de pensamento: no seu entendimento, na graduação,
81. se for implantada esta forma de seleção, ficará subtendido que só poderá fazer pesquisa
82. quem estiver interessado em fazer pós-graduação e a realidade não é esta. O conceito de
83. pesquisa deve ser aberto a todo aluno pois em sua vida profissional poderá aplicar esta
84. bagagem adquirida. Todos devem ter oportunidade de participar. Indo além do ponto
85. discutido, referiu-se à exigência de trabalho no mínimo de 12 horas semanais, pois em
86. alguns cursos, devido a carga horária do curso, fica difícil atender a este mínimo exigido. O
87. relator acrescentou que este programa não interfere em nada nos cursos de Graduação e nas
88. oportunidades oferecidas para estágios. Apenas prepara o estudante para ser um



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 14/2003 – FLS. 3 de 6 UFPel

89. pesquisador. Professora Anne Moor comentou que a sua preocupação com a idade se refere
90. ao fato de praticamente estar “punindo” o estudante com mais de 24 anos que também se
91. sujeita a todas as exigências do programa. Professora Beatriz Loner comentou que respeita
92. as posições do Professor Odil DellaCosta mas mantém sua posição de fazer algumas
93. colocações ao CNPQ em relação a estas contradições. Professor Paulo Bretanha comentou
94. que em relação à carga horária, menos de 12 horas semanais é impossível para realizar
95. pesquisa. Professor Carlos da Luz comentou que se é para dar oportunidade para um leque
96. maior de estudantes voluntários, não deve ser limitado a idade. O relator concordou em
97. acrescentar um parágrafo que não fará esta limitação. Seguiu lendo o Capítulo III e ficou
98. decidido de acrescentar um parágrafo único ao Artigo 3º: para o PIC não será exigido limite
99. de idade máxima de 24 anos para ingresso no programa, como exigido no PIBIC. Nos
100. Artigos V e VI, a Professora Beatriz Loner comentou que estão conflitantes pois se o PIBIC
101. não exige produção científica, apenas relatório, esta bolsa sendo diferenciada, não deveria
102. haver a obrigatoriedade de apresentar produção científica. Professor Francisco Xavier
103. acrescentou uma sugestão: deve haver um estímulo na Universidade que o professor busque
104. recursos para desenvolver pesquisa, prestação de serviços, incluindo o aluno. Propôs
105. acrescentar um artigo 9º: “Eventualmente o orientador, se dispuser de recursos vinculados a
106. projetos de sua responsabilidade, poderá remunerar com os mesmos valores da bolsa do
107. PIBIC, os estagiários que aceitar pelo presente programa”. Professora Anne comentou que
108. esta sugestão não precisa ser incluída no programa. Pode acontecer, mas não há
109. obrigatoriedade de ser explicitado no programa. Quanto à limitação de participação em
110. número de programas de bolsistas, acredita que se o aluno tiver capacidade, competência e
111. interesse, nada o impede de participar de vários trabalhos. Concorda em não ser obrigatoria
112. a apresentação de trabalho de produção científica. O relator concordou em alterar a redação
113. do Artigo V ou acrescentar um parágrafo único. Suprimir o final do Artigo VI. Os demais
114. Capítulos não foram alterados. Ficou acordado de ser reescrito e retornar à pauta da próxima
115. reunião. O Senhor Presidente relatou o processo nº 23110.005476/03-70 do IFM
116. encaminhando projeto pedagógico “Licenciatura em Matemática à Distância”. Explicou que
117. o motivo da urgência é que o MEC está enviando na próxima semana o Comitê de
118. Avaliação para a regulamentação do Curso. Professora Anne leu a análise da Comissão. “A
119. proposta apresenta um Projeto Pedagógico de acordo com a discussão das demais
120. licenciaturas da UFPel, com as Diretrizes Curriculares e com a LDB. Obedece à Resolução
121. nº 02/2002 que determina a carga horária mínima das licenciaturas. O curso será: carga
122. horária total: 2960 horas, divididas da seguinte maneira: disciplinas obrigatórias: 2400
123. (1600 teóricas e 800 práticas); disciplinas optativas: 360; atividades complementares: 200;
124. duração: 04 anos ou 08 semestres; vagas: 40 vagas por polo (3 pólos X 40 = 120 alunos).
125. Como já concordado com o bloco das licenciaturas, 240 horas obrigatórias são de
126. disciplinas pedagógicas: Fundamentos Sócio-Histórico-Filosóficos da Educação,
127. Fundamentos psicológicos da Educação, Teoria e Prática Pedagógica, Educação Brasileira:
128. organização e políticas públicas. Além dessas, o currículo terá 400 horas de Estágio
129. Supervisionado ministrado em docência compartilhada (professores da FaE em conjunto
130. com professores da área da Matemática). Estas 400 horas serão distribuídas em 5 semestres.
131. O curso prevê, ainda, que as Atividades Complementares poderão ser: disciplinas de
132. objetivos e conteúdos específicos; participação em projetos de Pesquisa, Extensão e de
133. Ensino; elaboração de material didático na área de Matemática ou ensino de Matemática ou
134. área afim; participação em eventos científicos; organização de Seminários (Matemática,
135. Ensino de Matemática e sobre a Profissão); publicação de artigos na área de Matemática ou



136. Ensino de Matemática ou área afim. O curso será predominantemente à distância utilizando
137. a Internet, vídeos, CDs e material impresso. Uma vez por mês, os professores visitarão os 3
138. pólos (Jaguarão, São Lourenço e Canguçu), para encontros presenciais com os alunos. Além
139. disso, haverá um sistema de tutoria *on line*. O curso terá uma atividade introdutória
140. chamada “Introdução à Telemática”, com o intuito de introduzir o aluno ao sistema de
141. aprendizagem à distância, à dinâmica do curso, aos meios utilizados, como utilizá-los e
142. como participar. **Após análise do referido processo, embora ainda sejam necessários**
143. **alguns acertos nas caracterizações das disciplinas, a Comissão de Graduação é de**
144. **parecer favorável à criação da LICENCIATURA EM MATEMÁTICA À**
145. **DISTÂNCIA. Os acertos a serem feitos fazem parte natural do processo de criação e**
146. **implantação de um curso novo.** Em relação ao parecer do Conselho Departamental do
147. Instituto de Física e Matemática, consideramos pertinentes as preocupações com a falta
148. crônica de professores. Entretanto, a Comissão de Graduação considera de suma
149. importância a criação deste primeiro curso de graduação semi-presencial à distância, para o
150. desenvolvimento da área de Educação à Distância, além de atender a uma demanda
151. regional por professores de Matemática que o curso presencial existente não tem como
152. atender. Quanto à exigência do Departamento de Física de um professor para atender às
153. demandas do novo curso, lembramos que o Departamento de Física está contribuindo com
154. apenas 2 disciplinas. O Departamento de Física está com necessidade de professores por
155. causa de recentes aposentadorias e de sua carga horária em diversos cursos. Quanto ao
156. DMEC, sua necessidade é notória e, dentro do possível, está sendo solucionada. Mesmo
157. assim, os professores da área de Matemática, entendendo a importância deste novo curso
158. para o sistema educacional, e entendendo que o novo curso virá para melhorar o curso
159. presencial, propõem a criação de uma Licenciatura em Matemática”. Após mais algumas
160. colocações em relação à criação do curso, o Professor Xavier comentou que o parecer da
161. Comissão de Graduação está muito bem redigido e reforçou que não há condições de tirar a
162. oportunidade da Universidade entrar em uma área tão importante. Está sendo buscado o
163. credenciamento da Instituição para atuar em uma área nova, moderna e que o mundo inteiro
164. está pensando. Nossa Universidade hoje é um destaque nacional na formação de professores
165. que também é um programa da Pró-Reitoria de Graduação, com apoio do MEC, com
166. recursos do Governo para atuar neste programa. Professor Paulo Bretanha voltou a frisar sua
167. preocupação em relação ao número de docentes, por ser o Departamento de Matemática e
168. Estatística, um dos Departamentos com maior deficit de professores. Não se sente em
169. condições de aprovar um curso que depende de grande número de professores. A relatora
170. lembrou que neste momento é necessário enxergar mais além do que o presente. Estes
171. programas são auto sustentáveis através de convênios com as prefeituras que despendem
172. recursos para contratação de professores. Deixar de aprovar este curso, vai criar dois
173. problemas para a Universidade: 1º - a Instituição terá que devolver 240.000 reais ao FINEP;
174. 2º - estarão sendo fechadas as portas que trariam maiores recursos para a Instituição, que
175. serviriam até para ajudar a solucionar os problemas crônicos dos outros cursos de
176. graduação. Professora Beatriz Loner comentou que este curso não tem consolidação para
177. bancar este projeto, pelo fato de estar com muitos deficts no próprio curso regular. Professor
178. Francisco Xavier comentou que este curso estará criando uma infra estrutura para atender a
179. outras atividades e que se este curso não funcionar por algum tempo, esta infra estrutura
180. ajudará inclusive nos cursos de extensão. Comentou que o Curso de Ciência da Computação
181. pretende fazer um curso de rede de treinamento do pessoal das prefeituras na área de
182. informática onde existe uma enorme deficiência. Esta infra estrutura que o Governo está



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 14/2003 – FLS. 5 de 6

183. financiando através deste projeto, vai permitir este tipo de atividade também. Não é uma
184. infra estrutura montada apenas para este tipo de atividade, vai servir para inúmeras outras
185. atividades e, se não for aprovado, estará sendo tirada dos municípios a possibilidade de
186. contar com esta infra-estrutura que já está aprovada neste valor de 240.000 reais. O Senhor
187. Presidente colocou em votação o parecer da Comissão de Graduação: 04 votos favoráveis,
188. 03 votos contrários e 01 abstenção. Professor Paulo Bretanha justificou seu voto
189. desfavorável, neste momento, considerando a grande dificuldade da Universidade em
190. atender aos cursos. Inclusive há alguns anos, não foram atendidas as avaliações do MEC
191. feitas nesta Universidade e o Instituto de Biologia é um exemplo disso. Professor Odir
192. Dellagostin também declarou sua grande preocupação em relação à criação de cursos novos
193. devido a grande deficiência que a Universidade tem em cursos atualmente implantados, mas
194. deu seu voto favorável devido à situação e o projeto ter sido aprovado pelo FINEP e a
195. possibilidade de implantação de infra-estrutura que futuramente poderá vir a beneficiar
196. outros cursos. O Senhor Presidente referiu-se ao processo nº 23110.002842/03-16 do
197. Instituto de Ciências Humanas, que solicita contratação de professores substitutos no Curso
198. de Economia. No processo de seleção simplificada foram classificados três candidatos. O
199. primeiro foi chamado para ser admitido e neste intervalo de tempo houve uma solicitação do
200. departamento de Geografia e Economia do ICH, através do processo nº 23110.005038/03-
201. 99, para contratação do segundo colocado em função da demissão em caráter irrevogável de
202. um dos professores. Os trâmites foram seguidos normalmente e o segundo colocado foi
203. chamado, mas no momento de sua contratação houve a verificação de que este possuía um
204. contrato de um ano com a FURG. Houve a necessidade de chamar o terceiro candidato
205. aprovado e neste meio tempo o processo retornou à Comissão de graduação, que verificou o
206. fato de todos os candidatos terem utilizado apenas vinte minutos na prova prática. A
207. Presidente da CG anexou a Resolução nº 09/92 do COCEPE onde é especificado que a
208. duração da prova deva ser no mínimo de 40 minutos e emitiu o parecer seguinte: "Ao
209. analisar o processo nº 23110.002842/03-16, constata-se que a Banca Examinadora
210. desconsiderou a Resolução nº 09/92 (em anexo) que determina a desclassificação de
211. candidatos que não cumprem um mínimo de 40 minutos na prova didática. Nenhum dos
212. candidatos aprovados pela banca examinadora deu mais do que 20 minutos de aula.
213. Portanto, não tem ninguém aprovado no referido processo. O processo para contratação de
214. professor substituto é simplificado. Entretanto, devido ao grande número de irregularidades
215. apresentadas nos processos, a CAVC sugere que o resultado de cada processo seletivo deva
216. Ter a aprovação do departamento, do CD e do COCEPE". O Senhor Presidente solicitou
217. parecer à procuradoria Jurídica que emitiu o seguinte parecer: "Tratam os autos da
218. solicitação do Departamento de Geografia e Economia do Instituto de Ciências Humanas
219. para contratar candidato colocado em 2º lugar na seleção para professor substituto daquele
220. departamento. Analisado o processo de seleção, a Comissão de Alocação de Vagas do
221. COCEPE entendeu que não havia candidatos aprovados, em razão da falta de cumprimento
222. da exigência de 40 a 50 minutos de duração da prova didática, por todos eles. Sobre esse
223. parecer da CAVC, foi solicitado parecer da PJ. A Lei 8.745/93 que disciplina a contratação
224. de professores substitutos não faz exigências quanto ao procedimento da seleção,
225. estabelecendo que a escolha será feita mediante **processo seletivo simplificado**, exigindo
226. apenas a **ampla divulgação**, cabendo, pois à instituição contratante regulamentar o seu
227. procedimento, não conflitante com o determinado na lei. A Universidade, através da
228. Resolução nº 01 de 25 de setembro de 2002, do COCEPE, criou normas e procedimentos
229. para contratação de professores substitutos na UFPel. Essa Resolução em seu item 4, que

A handwritten signature in blue ink is placed in the bottom right corner of the page.



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 14/2003 – FLS. 6 de

230. trata do processo de seleção, letra c, determina: **c) a seleção consistirá de, no mínimo exame de**
231. **Curriculum Vitae (Prova de Títulos) e apresentação de aula didática com duração de 40 e 50**
232. **minutos, em que o candidato deverá ser argüido oralmente pelos membros da banca sobre um**
233. **ponto sorteado com 24 horas de antecedência.** Nesses termos, entendo que os candidatos que
234. descumpriram a determinação do tempo de duração da aula, não podem ser considerados
235. aprovados na seleção. Resta indagar se a Resolução do COCEPE foi divulgada para todos os
236. departamentos para cumprimento, inclusive, ciência aos candidatos dessas normas, quando
237. da realização dos processos seletivos". A Pró-Reitora de Graduação, recebeu um documento
238. assinado pelos alunos do curso, com o seguinte conteúdo: " Nós, alunos do Curso de
239. Economia da Universidade Federal de Pelotas, através desse documento, viemos manifestar
240. nossa indignação a respeito da anulação do processo seletivo para a contratação dos
241. Professores substitutos de nossa faculdade. Como é de seu conhecimento, o nosso curso
242. necessita com urgência a contratação de professores para este semestre letivo, e que a
243. formação mínima para que um professor ministre uma aula de economia pura (como é o
244. caso agora) o professor deve ser Bacharel em Economia. A substituição por professores
245. oriundos de outras áreas do conhecimento põe em risco a qualidade do curso e, portanto, de
246. seu reconhecimento perante o MEC. Solicitamos que a senhora considere mais a qualidade
247. de nosso futuro profissional, do que o apego a detalhes administrativos. Consideramos que o
248. erro identificado no processo seletivo não deve ser uma razão para que seja cometido um
249. crime contra o nosso Curso. Diante do exposto, solicitamos a Sra. que saneie este vício sem
250. prejudicar o ato realizado, pois as consequências poderão ser irreversíveis e prejudiciais ao
251. nosso semestre letivo. E evitaremos, assim, que tudo isso seja solucionado por via judicial".
252. Acompanhou a assinatura de 81 alunos. Professor Paulo Bretanha questionou a
253. possibilidade de não anular todo o processo e sim, refazer a prova didática. Ficou deliberado
254. o seguinte parecer: " O COCEPE, em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2003,
255. após exaustiva análise do processo simplificado de seleção, deliberou pelo retorno do
256. processo à banca examinadora, para que a mesma proceda à nova prova didática
257. obedecendo as normas da instituição – Resolução nº 01/2002 – na qual está determinado no
258. seu item 4c que **a seleção consistirá de, no mínimo, exame de Curriculum Vitae (Prova de**
259. **Títulos) e apresentação de aula didática com duração entre 40 e 50 minutos, em que o**
260. **candidato deverá ser argüido oralmente pelos membros da banca sobre um ponto**
261. **sorteado com 24 horas de antecedência.** Outrossim, deliberou pela chamada de TODOS os
262. candidatos inscritos. Após nova prova didática, a banca examinadora deverá elaborar nova
263. ata desta prova e nova ata com parecer final e quadro de notas. Aprovado em Departamento
264. e CD, o processo deve retornar ao COCEPE, com a maior brevidade possível". Nada mais
265. havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 11:15 horas, e
266. eu Roseméri Gomes Gonçalves, Secretária dos Conselhos Superiores
267. lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será igualmente assinada pelo Senhor
268. Presidente.